

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PERNAMBUCO

LEI N. 93

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a elevar de sessenta e um mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 61.967,10) para sessenta e seis mil novecentos e - sessenta e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 66.967,10) e crédito especial n. 7, Lei n. 82, de 1º de setembro dêste ano, afim de atender as despêsas com o serviço de confecção de paralelepípedos necessários a construção do calçamento da Praça Alfredo Coutinho, desta cidade.

Art. 2º - As despêsas de que trata o artigo 1º, correrão - por conta das quotas recebidas do Covêrno da União, segundo lei - Federal n. 305, de 18 de julho de 1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 29 de dezembro de -

Aptonio Germano Ribeiro

Prefeito